



RESOLUÇÃO N° 566

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como dos proventos e pensões dos seus inativos e pensionistas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO DE OLIVEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os padrões de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacareí, bem como os proventos e as pensões dos inativos e pensionistas, ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de agosto de 1994.

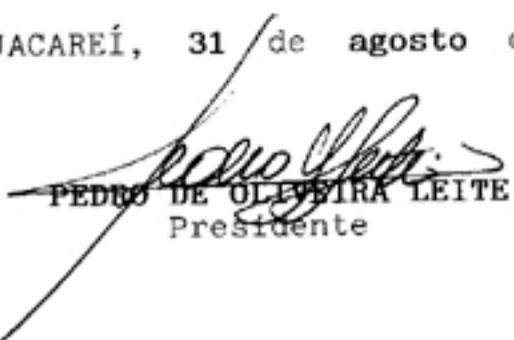
PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 de agosto de 1.994


PEDRO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente